



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS
CAMPUS DE SANTANA



APÊNDICE A (REGULAMENTO PRÁTICAS):
REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS,
CAMPUS SANTANA

Regulamento para uso do Laboratório de Práticas Pedagógicas do Curso de Licenciatura em Letras-Português da Universidade Federal do Amapá – *Campus Santana*.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º – O Laboratório de Práticas Pedagógicas trata-se de um espaço destinado à pesquisa, à inovação, à maturação de saberes e ao conhecimento de tecnologias de informação e comunicação aplicadas ao processo de ensino/aprendizagem de conteúdos da Educação Básica vinculado ao Curso de Licenciatura em Letras-Português da Universidade Federal do Amapá, *Campus Santana*.

CAPÍTULO II
DA SEDE E DO ESPAÇO FÍSICO

Art. 2º – O Laboratório de Práticas Pedagógicas tem sede no *Campus Santana* da Universidade Federal do Amapá e será designado espaço físico compatível com suas atividades e finalidades.

CAPÍTULO III
DOS EQUIPAMENTOS E ACERVO

Art. 3º – Quando equipado, o Laboratório de Práticas Pedagógicas possuirá os seguintes equipamentos e acervo para auxiliar na execução de sua finalidade:

- I. 1 (uma) lousa digital;
- II. 1 (um) data show;
- III. 1 (uma) filmadora digital;
- IV. 2 (dois) microfones;
- V. 2 (dois) gravadores de voz;
- VI. 2 (duas) caixas de som;
- VII. 5 (cinco) computadores com acesso à internet (com programa de editor de texto, edição de imagem e edição de vídeo);
- VIII. 1 (uma) impressora multifuncional;
- IX. Acervo constituído por livros, revistas, CDs e DVDs.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE ORGANIZACIONAL E GESTORA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS
CAMPUS DE SANTANA



Art. 4º – A equipe organizacional e a gestora do Laboratório poderão ser compostas por:

- I. Coordenação Geral do Campus Santana da UNIFAP (principal responsável pela gestão e manutenção do espaço e equipamentos);
- II. Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras-Português da UNIFAP, Campus Santana (responsável pela coordenação didático-pedagógica do uso do espaço);
- III. Técnico Administrativo do Curso de Letras-Português (responsável pelo controle e bom uso do espaço e dos equipamentos);
- IV. Discente com Bolsa Trabalho da UNIFAP (responsável pelo controle e bom uso do espaço e dos equipamentos).

CAPÍTULO V
DOS OBJETIVOS

Art. 5º – O Laboratório de Práticas Pedagógicas atende aos seguintes objetivos:

- I. Apoiar a pesquisa e o ensino de graduação do Curso de Licenciatura em Letras-Português, mantendo infraestrutura necessária para desenvolvimento de atividades voltadas para a pesquisa e o ensino das diversas linguagens;
- II. Fomentar a promoção e a organização de grupos de estudos e pesquisas destinados ao desenvolvimento do conhecimento sobre as práticas pedagógicas no que diz respeito à pesquisa e ao ensino de línguas e literaturas;
- III. Congregar professores, técnicos e discentes interessados em desenvolver estudos e práticas pedagógicas que inter-relacionem saberes e conhecimentos de tecnologias de informação e comunicação que possam ser aplicados ao processo de ensino/aprendizagem de conteúdos da Educação Básica que abarquem as áreas de concentração do Curso de Licenciatura em Letras-Português;
- IV. Oportunizar um espaço de prática de ensino, de pesquisa e de extensão que possibilite aos discentes estagiários de graduação o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas nas áreas de língua portuguesa e de literaturas.

Parágrafo único: A prioridade de atendimento no Laboratório de Práticas Pedagógicas é para professores e discentes do Curso de Licenciatura em Letras-Português da UNIFAP, *Campus Santana*.

CAPÍTULO VI
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º. As atividades realizadas no Laboratório de Práticas Pedagógicas do Curso de Licenciatura em Letras-Português deverão ser agendadas previamente na Coordenação do Curso. Caso não haja agendamento prévio, os professores poderão utilizá-lo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS
CAMPUS DE SANTANA



Art. 7º. Os discentes poderão solicitar o agendamento do Laboratório para desenvolver atividades somente com a presença de um professor responsável, técnico ou bolsista trabalho, conforme disponibilidade.

Art. 8º. Os professores de outros cursos da UNIFAP, *Campus Santana*, também poderão solicitar o uso do Laboratório de Práticas Pedagógicas desde que ele não tenha sido agendado por professores do Curso de Licenciatura em Letras-Português.

Art. 9º. Os equipamentos eletrônicos só poderão ser emprestados aos docentes do Curso de Licenciatura em Letras-Português.

Art. 10º. Os professores não poderão utilizar o Laboratório para ministrar a carga horária total de suas disciplinas.

Art. 11º. Não é permitido ao discente retirar a chave do Laboratório na Coordenação de Curso, exceto professores, técnico administrativo do curso e bolsista trabalho.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO

Art. 12º. O Laboratório pode ser utilizado respeitando os horários de funcionamento do *Campus Santana* da UNIFAP, bem como as determinações de interrupção de atividades sinalizadas por instâncias superiores.

Art. 13º. O agendamento do uso do laboratório deverá ser realizado na Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras-Português. No ato do agendamento, o professor ou bolsista trabalho deverá informar na Ficha Controle: nome, dia, atividade, horário de início e de término da atividade a ser realizada e os equipamentos a serem utilizados.

Art. 14º. No ato de retirada da chave, o responsável pelo uso do Laboratório assinará uma Ficha Controle (Elaborado pela Coordenação), indicando o horário de retirada. Ao devolver a chave, ele assinará, indicando o horário de devolução. No ato de devolução da chave, se alguma irregularidade for detectada nos equipamentos, o professor, técnico ou bolsista trabalho deverá informar no campo “observações” da Ficha.

Art. 15. O professor e/ou discente (bolsista trabalho) que utilizar os equipamentos dos Laboratórios será o responsável por esse uso.

Parágrafo único. Defeitos eletrônicos e desgaste natural dos equipamentos não poderão acarretar responsabilidade aos usuários.

Art. 16. O professor e discente que estiverem utilizando o Laboratório serão responsáveis pela organização do ambiente. Os responsáveis deverão observar:

- I. A arrumação/organização das cadeiras junto ao respectivo(s) equipamento(s) e/ou mesas;
- II. O desligamento dos equipamentos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS
CAMPUS DE SANTANA



III. O fechamento de portas e janelas.

Art. 17. O acervo de livros, revistas, CDs e DVDs do Laboratório deve ser consultado no local. Nenhum material, presente nesse acervo, poderá ser retirado pelos usuários para empréstimo.

Art. 18. O Laboratório conta com equipamentos eletrônicos disponíveis para empréstimo aos docentes do curso de Letras-Português, desde que preenchida a Ficha Controle, disponível na Coordenação de Curso. O docente ficará responsável pela devolução do equipamento, o qual deverá ser entregue no Laboratório e ou Coordenação de Curso, mediante assinatura na Ficha Controle.

Art. 19. Dependendo da natureza da atividade e da quantidade de pessoas a utilizar o Laboratório, mais de um grupo de pessoas poderá ocupá-lo, desde que a presença de um grupo não incomode as atividades do outro.

Art. 20. Em função da presença de equipamentos de informática e de acervo de livros e periódicos, não é permitido o consumo de alimentos e de bebidas no Laboratório.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As ocorrências não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras-Português da UNIFAP, *Campus Santana*.

Art. 22. Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

APROVADO na Reunião Ordinária de Colegiado de Curso de Letras Português.
Santana, 25 de setembro de 2019.